



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de maio de mil novecentos noventa e três será reajustado de acordo com o INPC de abril de noventa e três.

§1º- O INPC de abril é de 28,37% (vinte e oito vírgula trinta e sete por cento).

§ 2º- O valor do vencimento já calculado é de Cr\$32.875.840,98 (trinta e dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta cruzeiros e noventa e oito centavos).

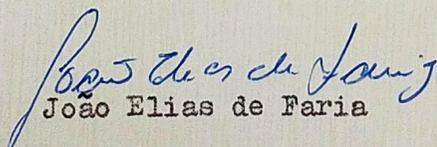
Art. 2º- A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$21.917.227,32 (vinte e um milhões novecentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e dois centavos).

Art. 3º- O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de Cr\$54.793.068,30 (cinquenta e quatro milhões setecentos e noventa e três mil sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Art. 4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com seguinte valor: Cr\$8.218.960,25 (oito milhões duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Medeiros, 27 de maio de 1993.


João Elias de Faria
Presidente